



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 038 /15 – CEDECONDH  
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 E 02**

**Obriga a utilização de sistema de identificação biométrica nas entradas e de sistema de monitoramento por imagem em toda a área de uso comum de estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas, nos dias de jogos de futebol, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e as Emendas nºs 01 e 02, todos de autoria do vereador Alberto Kopittke.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 13, afirma não haver óbice para a tramitação da matéria, sendo esta afeita ao interesse local, apesar de trazer ressalvas. Houve manifestação a respeito do Parecer Prévio da Procuradoria, fls. 16 e 17, com posterior aprovação do Projeto e da Emenda nº 01 e rejeição da Emenda nº 02, na CCJ. Após contestação à rejeição da Emenda nº 02, a matéria voltou à CCJ, que confirmou seu entendimento originário. A Cefor, por sua vez, fls. 36 e 37, assentou seu posicionamento pela rejeição do Projeto e suas Emendas, e a Cuthab, pela sua aprovação, ambas as Comissões delineando argumentos jurídicos em seus pareceres.

É o relatório.

Apesar de não ser objeto desta Comissão a análise jurídica do Projeto, cabe salientar que houve uma interpretação deveras restritiva da Comissão de Constituição e Justiça, limitando a atividade do legislador.

De qualquer forma, ao que cabe analisar nesta Comissão, que é a ótica do consumidor e dos direitos humanos, salientamos que todas as medidas aptas a diminuir ou coibir a prática de delitos dentro ou no entorno dos estádios são bem vindas. A impunidade não se combate somente com mais rigor da punição, como alguns imaginam, mas em estratégias eficazes de transparência, de investigação e



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0482/13  
PLL Nº 012/13  
Fl. 02

## PARECER Nº 038/15 – CEDECONDH

de identificação dos autores dos delitos hábeis a municiar procedimentos policiais e judiciais.

Dessa forma, entendemos que o Projeto é meritório e vem na esteira do respeito aos direitos humanos e do consumidor, visto que está em consonância com o Estatuto do Torcedor.

Assim, somos pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Sala de Reuniões, 31 de março de 2015.

**Vereadora Fernanda Melchionna,  
Presidenta e Relatora.**

**Aprovado pela Comissão em 15-04-2015**

Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Motorista

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Mônica Leal

Vereador Prof. Alex Fraga